



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66º DA REPÚBLICA — N. 17.537 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1954

DECRETO N. 1415 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1954

Concede e equiparação do curso primário, anexo ao Instituto Batista, da cidade de Santarém, aos dos estabelecimentos de ensino oficial congêneres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo ao que requereu a normalista Onesima Pereira de Barros, diretora da escola primária anexa ao Instituto Batista, da cidade de Santarém, e tendo em vista o parecer da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica o curso primário do Instituto Batista, da cidade de Santarém, equiparado aos dos estabelecimentos de ensino oficial congêneres, na conformidade do regime adotado nos grupos escocares do Estado.

Art. 2º A fiscalização do curso mencionado será exercida por funcionário do ensino, designado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1416 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1954

Manda funcionar, anexo à Escola Normal Regional de Ananindeua o curso de Iniciação Agrícola.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o funcionamento do Curso de Iniciação Agrícola, anexo à Escola Normal Regional de Ananindeua, destinado à aprendizagem dos alunos desse estabelecimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1417 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1954

Manda funcionar, anexo à Escola Normal Regional do Instituto "Antônio

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

nio Lemos", um curso de "Antônio Lemos", na cidade de Iniciação Agrícola.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o funcionamento de um curso de Iniciação Agrícola, anexo à Escola Normal Regional do Instituto

Antônio Lemos", um curso de "Antônio Lemos", na cidade de Iniciação Agrícola.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça

Em 8/2/54

Ofícios:

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Deodécimo Vitor da Silva, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Daniel Ferreira, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Manoel Campos, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de João Henrique Nunes, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Waldemar Teixeira, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Raimundo José Pinheiro, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Almir Gonçalves Ledo, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Raimundo da Costa Pena, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Raimundo Ferreira da Cunha, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Daniel Luiz Soares, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Antônio Arcanjo da Costa, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Alírio Monteiro de Sousa, para guarda civil de terceira classe) — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil (anexo o contrato de Raimundo Reis de Cerqueira, médico legista do S. M. L. do DESP (solicita licença-prêmio) — A consideração do Chefe do Governo, com os pareceres favo-

ráveis, que esta Secretaria adota.

Ofícios:

N. 9, do Asilo D. Mamedo Costa (remete prestação de contas da importância de Cr\$ 10.000,00, recebidas no Tesouro do Estado, para custeio do mês de janeiro)

— Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 10, do Asilo D. Mamedo Costa (solicita a nomeação de um substituto para o Dr. José Almeida, médico daquela Asilo) — Ao D. P., para opinar.

N. 37, da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará (expediente devolvido do DESP, sobre proposta para o Serviço de Verificação de óbitos, por aqueia Faculdade) — Encaminhe-se à Secretaria de Saúde Pública.

S/n, da Associação Rural de Vigia (respondendo aos quesitos formulados no temário anexo à circular n. 2/SIJ) — Encaminhe-se por ofício, ao Dr. Stélio Maroja.

S/n, da Prefeitura Municipal de Afuá (solicita o pagamento ao Serviço de Navegação do Estado, da quantia de Cr\$ 12.934,40) — Autorizo o pagamento.

N. 3, da Prefeitura Municipal de Maracanã (anexo o ofício n. 1, da mesma, remetendo documentos comprobatórios das despesas realizadas com a construção de uma escola rural no Km. 26, da estrada de rodagem Igarapé-açu-Maracanã, na quantia de Cr\$ 40.000,00 e solicitando a entrega do restante, para o término do serviço) — Autorizo a entrega à Prefeitura de Maracanã da quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), como terceira e última quota para prosseguimento da construção da escola rural do Quilômetro 26.

N. 25, do Departamento de Assistência aos Municípios (solicita pagamento de diárias no valor de Cr\$ 720,00 e Cr\$ 500,00 aos funcionários José Quintino de Castro Leão e Manoel Jerônimo de Oliveira Neto, por serviços prestados na cidade de Castanhal) — Ao parecer do D. P.

N. 906, da Assembleia Legislativa do Estado (expediente devolvido do DESP, sobre depósitos feitos na Tesouraria daquele Departamento desde setembro de 1943 a 25/4/50) — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 92, do Departamento Estadual de Segurança Pública (transcrevendo informação prestada pela DOPS, sobre a restituição dos arquivos do antigo consulado Alemão, nesta Capital) — Junte ao expediente e volte a despacho.

N. 41.15/45-54/0415, da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (1.ª Divisão) (o Coronel Ernesto Bandeira Coelho, comunica sua viagem ao Rio de Janeiro, e designação de seu substituto, Cap. Silvio Azambuja de Abreu) — Agradecer a comunicação e arquivar.

N. 8, da Prefeitura Municipal de Vigia (acusá o recebi-

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Finanças:

Dr. JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAFÉ FERREIRA

• • •

As Reparações Públicas deverão remeter e expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.

As reparações pertinentes à matéria restituída, e os casos de erros ou emissões deverão ser formuladas por escrito, à Redatoria Geral, das 8 às 17 horas, e horas, e, no máximo, 36 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA E X P E D I T E**  
Rua da Una, 52 — Telefone, 2232  
**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Diretor Geral  
Armando Braga Pereira  
Redator - Chefe  
Assinaturas

Belém: Anual ..... 300,00 Semestral ..... 140,00 Número avulso ..... 1,00 Número atrasado, por ano ..... 1,50 Estados e Municípios: Anual ..... 300,00 Semestral ..... 150,00	dade de suas assinaturas, na parte superior ao encadreio vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que fikndará. A fim de evitar solução de continuidade no reembolso dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.
Externo: Anual ..... 450,00 Publicações cingulares: 1 Página de contabilidade, por 1 vez ..... 600,00 Página, por 1 vez ..... 300,00 ½ Página, por 1 vez ..... 300,00 Centímetros de colunas: Por vez ..... 6,00	As Reparações Públicas cingulares: as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Os originais deverão ser fotocopiados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, reservas e encendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tornar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas nestas datas.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dê preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidas a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00 ao ano.

mento da circular n. 2(SIJ) — Arquive-se.

N. 55, da Loteria do Estado do Pará (comunicando o recolhimento à tesouraria da Santa Casa de Misericórdia, da quantia de Cr\$ 260.000,00, referente ao mês de janeiro) — Cliente. Arquive-se.

Em 4/2/54

Boletins:

N. 24, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 31/1/54) — Cliente. Arquive-se.

N. 5, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 2/2/54) — Cliente. Arquive-se.

Em 6/2/54

N. 26, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 3/2/54) — Cliente. Arquive-se.

## DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente da SIJ

Em 8/2/54

Ofícios:

N. 087, da Inspetoria da Guarda Civil (solicita sejam colocados à disposição daquela Inspetoria no dia 7/2/54, os guardas civis que prestam serviços na SIJ) — Providenciado. Arquive-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

## GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 10/2/54

Departamento de Estatística (licença para tratamento de saúde, de Izidro Godot Atademo) — Retorne ao D. Material.

Instituto Lauro Sodré (solicitando empenho de Cr\$ 40.000,00) — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular.

Escola de Engenharia do Pará (requisição de material) — Ao Departamento de Material para atender mediante coleta de preços e dentro do comportamento da dotação orçamentária.

Memorandum (Gabinete do Governador) — Auxílio — Arquive-se.

Telegrama da Coletoria de Alenquer (remessa de balancete) — A Seção de Coletorias.

Hugo Carlos de Saboia (frequência) — De acordo com o parecer supra remeta-se ao Departamento de Contabilidade para as providências necessárias.

Departamento Estadual de Águas fazendo comunicação e pedindo providências junto a S. E. F. — Aceitando a justificativa feita pelo Dr. Diretor do Departamento de Águas, solicito ao Sr. Diretor do Departamento de Contabilidade para preparar o expediente de abertura de crédito suplementar a exame do Poder Legislativo na sua próxima reunião.

Departamento Estadual de Águas fazendo comunicação e pedindo reforços de verba destinada ao pagamento de óleo combustível e lubrificante da Uzina Diesel de São Braz) — 1º ao D. C. para empenhar a despesa na conformidade da justificativa feita neste expediente pelo Sr. Diretor do Departamento de Águas, 2º encareço ao Sr. Diretor do Departamento de Contabilidade para a urgência para o pedido de abertura de crédito suplementar referido no processo n. 03111/54.

Zilda Maciel Rodrigues (requerendo o despacho de indeferimento no processo de restituição de montepíeio em que a requerente é interessada) — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal para seu parecer.

Alcance na Coletoria de São Caetano, em que é responsável o Escrivão Raimundo Urbano Gonçalves — Mediante recibo faç-a entrega do presente processo ao Sr. Presidente de comissões de inquérito administrativo.

Departamento do Material (remetendo recibo) — Ao D. C. para empenho na forma regular.

Matadouro do Maguari (solicitando pagamento do mês de janeiro a favor de João Martins de Ramos) — Retorne ao Matadouro do Maguari para o Sr. Diretor mandar emitir folha suplementar e remessa a esta Secretaria para atendimento da despesa.

Instituto Lauro Sodré (solicitando empenho) — Retorne ao I. L. Sodré a fim do Sr. Diretor

ajustar a despesa no comportamento da dotação.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Belém (pedido de ajuda de custo e uma passagem) — Tendo em atenção a exiguidade de recursos financeiros, manifeste-me pela concessão do auxílio em quantia não excedente de dois mil cruzeiros.

Instituto Lauro Sodré (requisição de gêneros e material) — Ao D. M. para atender mediante coleta de preços e no comportamento do duodécimo.

Departamento do Material (remetendo recibo) — Ao D. C. para empenhar na forma regular.

Romulo Soares, coletor estadual em Breves — solicitando pagamento de percentagens) — A Seções de Coletorias para informar.

Juiz de Direito da 3.ª Vara (fazendo uma comunicação com referência ao Sr. Joaquim de Moraes Bitencourt) — Ao Departamento de Pessoal para exame e pronunciamento.

Memorandum — Gabinete do Governador (auxílio) — Atendendo a justificativa verbal do Sr. Professor Abelardo Condurú, processe o Departamento de Contabilidade empenho de igual quantia de Cr\$ 35.000,00 em benefício do Club do Remo.

Paraense Comercial Ltda. (conta de fornecimento de carne verde) — 1º ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular, 2º ao D. C. para processar o pagamento em termos.

Ministério da Agricultura (doação de terras) — A consideração do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Júlio Freire Gouvêa de Andrade (pedido de gratificação) — Ao D. D. para informar.

Colégio Gentil Bitencourt (contas) — Ao D. D. para exame e pronunciamento.

Telegrama — Coletor Estadual de Guamá (fazendo consulta)

Oficie-se ao Sr. Coletor do Estado em Guamá, transmitindo o teor do parecer do Sr. Procurador Fiscal.

Memorandum — Caixa Econômica Federal (contrato da professora Estefânia de Mendonça Neves) — Ao D. D. para informar.

Instituto Lauro Sodré (solicitando empenho de Cr\$ 6.000,00) — Ao D. D. para empenho na forma regular.

Instituto Lauro Sodré (solicitando empenho de Cr\$ 1.000,00) — Ao D. D. para empenho na forma regular.

Instituto Lauro Sodré (solicitando empenho de Cr\$ 1.000,00) — Ao D. D. para empenho na forma regular.

Marisele Adi da Costa Souza (Título de nomeação) — Ao D. D. para averbar, com a cópia da portaria anexa.

Consuelo Neves Guerreiro, Apolonia Ferreira Macedo, Tarcila Conceição, Cimar da Silva Costa, Antônia Paes da Silva, Dociana Nascimento Guimarães, Heloisa Fonseca dos Santos, Orsentes Benedito dos Santos, Esmeralda da Costa Azevedo, Bianor Miranda Paraense, Martinho da

Gama Azevedo, Izaura de Oliveira Porto, Antonia de Carvalho Cruz, Doraci Machado Menezes, Maria Lúcia dos Santos, Consuelo Neves Guerreiro, Wilson Nobre Guimarães, Maria Barbosa de Oliveira Palha, José Navegantes Mendes, Antonio Lourenço Diniz, Manoel Pinheiro, Maria Ruth Garcia, Andrelina Bezerra, Maria dos Santos Mendes, Eugenia Gurjão de Albuquerque, Sinesta Brito Rodrigues — Ao D. D. para averbar.

— Inspeção da Guarda Civil (custeio mensal) — Solicita ao D. D. para empenho na forma regular.

— Departamento do Material (encaminhando contratos) — Encaminhe-se ao Departamento do Pessoal com o despacho do Sr. Governador.

#### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 9/2/54

Peticões:

N. 177, de Marcos Athias & Cia. — À 1.ª seção, para revalidar os atestados inclusos.

N. 297, de Jorge Age & Cia. — Revalidese os respectivos atestados.

N. 298, de Jorge Age & Cia. — À 1.ª seção, para revalidar os atestados dos gêneros acima mencionados.

N. 299, de Jorge Age & Cia. — À 1.ª seção, para revalidar e cancelar os atestados de acordo com a informação supra.

N. 296, de Jorge Age & Cia. — À 1.ª seção, para cancelar os atestados excedentes e revalidar os demais.

N. 142, da Companhia Paraense de Latex — À 1.ª seção, para revalidação dos respectivos atestados.

N. 731, de Aliança Industrial S/A — À Superintendência da Fiscalização.

N. 729, de Sobral, Irmãos S/A — Junte-se ao processo.

— Auto de infração de A. de Piqueira & Cia. Ltda. — Prossiga-se.

N. 735, da Importadora de Fergagens, S/A — Verificado, embargue-se.

N. 733, da Cantina da Aeronáutica de Belém 1.ª Zona Aérea e 734, da Companhia International de Seguros — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ofícios:

Ns. 111, 112, 113, 114 e 115, do SNAPP — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Peticões:

N. 728, de R. M. Miranda — À Seção de Fiscalização.

N. 732, do Banco de Crédito do Amazonas S/A — Verificado, embarque-se.

N. 730, de A. Fonseca & Cia. — À 1.ª seção, para processar o depósito.

N. 736, de Antonio Arêas — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se, processado o despacho de Estatística.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura.

Em 9/2/54

0361 — Ofício 10, da Faculdade de Odontologia (comunicação) — Encaminhe-se ao D. P.

— 0412, de Natalina Santos (líc. prêmio) — Opine o D. P.

— 0503, de Pedro R. Araújo (líc. prêmio) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento do requerente.

— S. — Of. circular da Fa- culdade de Odontologia (comuni-

N. 737, de S. L. Aguiar & Cia.; 738, de David Pinheiro de Vilhenas; 741, da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.; 740, da Empresa de Navegação Correio de frutaria Ltda. e 739, da Empresa de Navegação e Comércio Jarí Ltda. — A Seção de Fiscalização.

N. 672, de Simão Roffé & Cia. — Revalidem-se os atestados.

N. 633, de Indústria Arrozeiro Ltda. — Trata-se de restituição de imposto pago a maior. Com quanto o procedente o pedido, a devolução da diferença em causa é de elçada da Sec. de Finanças, por isso que o processo de pagamento se verificou no exercício passado, sendo, em tal caso, vedado a este Departamento autorizar a restituição em tela, ex-vi do parágrafo único do art. 57 do Dec. n. 2 de 4 de Janeiro de 1944.

N. 646, de Azebar S/A — A vista da informação e documentos comprovando a duplicidade de pagamento de imposto relativo a pagamento, processe-se à mesma operação, procedendo-se à restituição do tributo pago por verba, feitas as devidas anotações na 1.ª via do despacho.

N. 742, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Como requer. A 1.ª seção.

N. 745, de L. Barbosa & Cia. — À 1.ª seção, para informar.

N. 747, do Rádio Clube do Pará, S/A — Dado baixa no manifesto geral, como requer.

N. 746, do Shell Brasil Ltda. — Dado baixa no manifesto geral, como requer.

N. 743, de Elpidio Sousa — A Superintendência da Fiscalização.

Ofícios:

N. 33, da Estrada de Ferro de Bragança; 32, da Estrada de Ferro de Bragança; 12, do Quartel General da Primeira Zona Aérea e 13, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dado baixa no manifesto geral, como requer.

N. 31, da Estrada de Ferro de Bragança — Dado baixa no manifesto geral, como requer.

N. 744, de Antonio Raimundo Barros — Dado baixa no manifesto geral, como requer.

N. 748, de R. Miranda — Dado baixa no manifesto geral, como requer.

#### PAGAMENTO

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 11 de fevereiro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Secretaria de Estado de Saúde Pública em geral, Grupo Escolar Justo Chermont, Folha de Professores de 2.ª Entrância.

Custéio:

Secretaria de Estado de Finanças e Departamento de Receita.

Diversos:

S/A Tubos Brasilit (filial de Recliffe), Maria de Lourdes Rangel, Simão da Gama Coelho, Josefa Maria da Silva, Dr. Cécil Meira, Dr. Alberto Bendahan, Folha de Gratificação dos Telegrafistas do D. E. S. P., Motor 5 de Outubro, Lancha Jovita Eloy e Imprensa Oficial.

ciação) — Ciente. Comunique-se à S. E. de Finanças e ao D. P.

— 0501 — Of. 22, do I. E. P. (solicita reparos) — Solicite-se providência à Secretaria de Estado de Obras, Terra e Viação.

— 0500, de Maria M. H. Batista (aposentadoria) — Submeta-se à inspeção de saúde.

— 0405, do Cons. Escolar de Abaetetuba (solicita material) — Solicite-se o fornecimento ao D. M.

— 0310, de Osmarina V. Piamenta (contagem de tempo) — Opine o D. P.

— 0416, de Maria H. P. Piuento (aposentadoria) — Opine o D. P.

— 0398, de Nair S. Albuquerque (efetividade) — Diga o D. P.

— 3616, de Zilda P. Leão (readaptação) — Dê-se ciência do despacho governamental à interessada.

— 0003, da Secretaria de Educaçao e Cultura (encaminha petição) — Dê-se ciência do despacho governamental à interessada.

— 3447, de Leonor O. D. Machado (justificar faltas) — Dê-se ciência do despacho governamental à interessada.

— 3354, da Secretaria de Educação e Cultura (presta informação) — Dê-se ciência do despacho governamental à interessada.

— 3464, de Josefina A. Silveira (lic. repouso) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3584, de Anice J. Gomes (efetividade) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3686, de Consuelo G. Pena (efetividade) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3402, de Maria de Lourdes M. Reis (efetividade) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3432, de Carlos V. Pereira (lic. especial) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3570, de Maria Camila Piñeiro (lic. especial) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3643, de Olga S. Santos

(equiparação) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3705, de Corina B. Moura (efetividade) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3706, de Raimunda B. Oliveira (lic. especial) — Encaminhe-se ao D. P.

— 0121, de Raimunda D. Monteiro (lic. especial) — Encaminhe-se ao D. P.

Ofício 91, da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de nomeação) — Encaminhe-se ao D. P.

— 0147, de Teresa M. A. Mata (lic. do art. 174) — Encaminhe-se ao D. P.

— 0132, de Raimunda V. G. Marinho (lic para int. particular) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3442, de Felicissima C. Oliveira (efetividade) — Encaminhe-se ao D. P.

— 0011, de Maria H. C. Coiores (efetividade) — Dê-se ciência à interessada.

— 3549, de Maria de L. B. Bastos (efetividade) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3484, de Hilda A. Gomes (efetividade) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3439, de Elvira M. Bezerra (lic. especial) — Encaminhe-se ao D. P.

— 3368, de Maria de N. F. Rodrigues (lic. prêmio) — Encaminhe-se ao D. P.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

##### CELEBRAÇÃO

Término de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de S. Pública entre o Governo do Estado e o cidadão Benedito Damasceno Pastana para os serviços de Guarda Civil de terceira Classe.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves, e o cidadão Benedito Damasceno Pastana, para os serviços de Guarda Civil de terceira Classe.

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve, contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Benedito Damasceno Pastana, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Cláusula Segunda — O contratado, elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Concio remuneraria de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula Quinta — A despesa

com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lávrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Raimundo Albuquerque, que o subscrevo e assino.

Belém, 8 de janeiro de 1954.

(aa.) Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves — Benedito Damasceno Pastana — Sizenando F. da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

##### PORTRARIA N. 17 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

##### RESOLVE:

Admitir Doraci Carneiro da Silva, a contar de 6 de janeiro último, como extranumerário diarista, com a diária de vinte e três cruzeiros e cincuenta centavos (Cr\$ 23,50), correndo a respectiva despesa por conta da Tabela n. 58-B, da Lei n. 683, de 5/11/1953.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 3 de fevereiro de 1954.

Benedito Caeté Ferreira  
Secretário de Estado de Produção

##### PORTRARIA N. 18 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

##### RESOLVE:

Admitir Mary Honora Cavalanti Sobral, a contar de 11 de janeiro último, como extranumerário diarista, com a diária de

vinte e três cruzeiros e cincuenta centavos (Cr\$ 23,50), correndo a respectiva despesa por conta da Tabela n. 58-B, da Lei n. 683, de 5/11/1953.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 3 de fevereiro de 1954.

**Benedito Caeté Ferreira**  
Secretário de Estado de Produção

**PORATARIA N. 19 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1954**

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Admitir Raquel Tavares Magalhães, a contar de 12 de janeiro último, como extranumerária diarista, com a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), correndo a respectiva despesa por conta da Tabela n. 58-B, da Lei n. 683, de 5/11/1953.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 3 de fevereiro de 1954.

**Benedito Caeté Ferreira**  
Secretário de Estado de Produção

**PORATARIA N. 20 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1954**

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Admitir Lucila Martins de Castro, a contar de 15 de janeiro último, como extranumerária diarista, com a diária de vinte e três cruzeiros e cincuenta centavos (Cr\$ 23,50), correndo a respectiva despesa por conta da Tabela n. 58-B, da Lei n. 683, de 5/11/1953.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 3 de fevereiro de 1954.

**Benedito Caeté Ferreira**  
Secretário de Estado de Produção

**PORATARIA N. 21 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1954**

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Admitir Izabel Filgueiras Dimicéles, a contar de 20 de janeiro último, como extra-numerário diarista, com a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), correndo a respectiva despesa por conta da Tabela n. 58 — B, da Lei n. 683 de 5/11/1953.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 3 de fevereiro de 1954.

**Benedito Caeté Ferreira**  
Secretário de Estado de Produção

**PORATARIA N. 22 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1954**

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Admitir Arlindo Maximino da Silva Lima, a contar de 25 de janeiro último, como extra-numerário diarista, com a diária de trinta e três cruzeiros e cinqüenta centavos (Cr\$ 33,50), correndo a respectiva despesa por conta da Tabela n. 58 — B, da Lei n. 683, de 5/11/1953.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 3 de fevereiro de 1954.

**Benedito Caeté Ferreira**  
Secretário de Estado de Produção

**PORATARIA N. 23 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954**

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Admitir Antônio Ary Pereira de Queiroz, como extra-numerário diarista, com a diária de vinte e trés cruzeiros e cinqüenta centavos (Cr\$ 23,50), correndo a res-

pectiva despesa por conta da Tabela n. 52 — Pessoal Variável, da Lei n. 683, de 5/11/1953.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 4 de fevereiro de 1954.

**Benedito Caeté Ferreira**  
Secretário de Estado de Produção

**PORATARIA N. 24 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1954**

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito a Portaria de n. 1, de 8 de janeiro último, que designou Luiza de Almeida Coelho, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar de escrita, padrão H, lotado no Departamento de Colonização, para exercer, em Substituição, o de Oficial Administrativo, classe M, lotado no Departamento de Administração, durante o impedimento da titular Maria de Lourdes Miranda, que se acha em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 9 de fevereiro de 1954.

**Benedito Caeté Ferreira**  
Secretário de Estado de Produção

**DEPARTAMENTO DE AD-**

**MINISTRAÇÃO**

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário  
Em 8-2-54.

**Ofícios :**

N. 14, da Câmara Municipal de Belém. — Ao D. A. para arquivar.

N. 2, da Coletoria de Rendas do Estado do Pará em Abaetetuba.

S/n, da Coletoria Estadual em Ponta de Pedras; s/n da Coletoria Estadual em Marapanim; s/n da Coletoria Estadual de Ananindeua; s/n da Coletoria Estadual de Maracanã; n. 5, da Coletoria Estadual de Igarapé-Miri.

— Ao D. C.

N. 83, da Cooperativa Agrícola Mixta de Altamira Ltda. — Ao D. A. para prestar todas as informações necessárias inclusive remeter cópia dos contratos.

N. 29, do Departamento de Classificação de Produtos. — Ao D. A.

N. 31, do Departamento de Classificação de Produtos. — Ao D. A. conhecer.

N. 30, do Departamento de Classificação de Produtos. — Ao D. A. para a designação.

N. 60, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural. — Ao D. A.

N. Circular 2 do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural. — Ao D. A. para acusar e arquivar.

N. 22, do Departamento de Colonização. — Ao D. A.

**Processo :**

N. 03760/53 da Secretaria do Interior e Justiça — of. n. 721, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. — Devolva-se à S. I. J. com a informação anexa.

**Petições :**

N. 530 e 529, de Raimundo Nogueira da Costa, requerendo título de lote agrícola. — Ao D. C.

Ns. 262, de José Pereira de Freitas; 275, de Julião Corrêa Lima; 276, de Cirilo Gomes de Freitas; 280, de Theodorico Aleixo; 281, de Carmelita Paulo de Souza; 282, de Carmelita Paulo de Souza; 283, de Theodorico Aleixo; 284, de Severino Pereira da Silva; 285, de Joana Pereira da Silva; 293, de Cassiano José da Silva; 303, de Lidia Varela da Silva; 304, de Manoel Duarte Rodrigues; 384, de Francisco Lopes de Oliveira; 2224, de José Marcelino de Melo, requerendo bilhete de localização. — Ao D. C. para expedir o bilhete de localização.

Em 9-2-54.

**Ofício :**

N. 109, da Secretaria de Economia e Finanças.

**Petições :**

N. 556, de Raimundo Rebelo Fi-

lho, pedindo contagem de tempo de serviço. — Ao D. A.

Ns. 557, de Manoel Ferreira da Silva; 558, de Antônio Batista Varanda; 559, de Pedro Antônio de Paz e outros, requerendo título definitivo de lote agrícola.

— Ao D. C.

Em 10-2-54.

**Ofícios :**

N. 53, do Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural. — Ao D. A.

N. 59, do Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural. — Ao D. A. para fazer o expediente ao Governador.

— N. 78-54/GG, do Gabinete do Governador. — Ao D. A. para arquivar.

N. 65, do Departamento de Cooperativismo e Assistência So-

cial Rural. — Ao D. A. para arquivar em separado, afim de aguardar o operário do Instituto Lauro Sodré.

— N. 64, do Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural. — Ao D. A.

— N. 568, do Serviço de Colonização e Imigração. — Ao D.

A. para agradecer.

— N. 10, da Coletoria Estadual de Salinópolis. — Ao D. C.

— N. 8, da Coletoria de Ara-

riuna. — Ao D. C.

**Peticões :**

Ns. 571, de Manoel de Barros Furtado; 572, de Abilio Lima; 570, de Maria das Dores do Nasimento da Silva, requerendo títulos definitivos de lotes agrícolas. — Ao D. C.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### CONSELHO RODOVIÁRIO

**RESOLUÇÃO N. 131 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1954**  
O CONSELHO RODOVIÁRIO, usando de suas atribuições e de acordo com o parecer do Conselheiro J. J. ABEN-ATHAR, de 2-2-54, emitido sobre o processo CR/11/54, de 26-1-54,

**R E S O L V E :**  
Aprovar o Regimento Interno do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Belém, nos termos em que está redigido.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO RODOVIÁRIO, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1954.

**ANTÔNIO FERREIRA CELSO**

Presidente

**REGIMENTO INTERNO DO S. M. E. R. DE BELÉM**  
CAPÍTULO I

Do caráter e finalidades do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Art. 1º — O Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (S.M.E.R.), órgão integrante da Prefeitura Municipal de Belém, diretamente subordinado ao Secretário de Obras, e com autonomia administrativa e financeira, criado nos termos da Lei Municipal n. 533, de 23 de maio de 1949 e em cumprimento ao art. 7º da Lei Federal n. 302, de 13 de julho de 1948, terá sua organização de acordo com o que estabelece o presente Regimento, a ser submetido à aprovação do Conselho Rodoviário do D. E. R. Estadual.

Art. 2º — Ao S. M. E. R. compete:

a) elaborar o Plano Rodoviário Municipal e proceder a uma revisão periódica, de acordo com o D. E. R. Estadual, de cinco em cinco anos, pelo menos;

b) dar execução sistemática a esse Plano, por administração direta ou por contrato, efetuando ou fiscalizando os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos e melhoramentos das rodovias municipais e logradouros obedecendo a todas as instruções que neste sentido forem recebidas do D. E. R. Estadual;

c) conservar permanentemente as rodovias municipais;

d) exercer a polícia de tráfego nas rodovias municipais;

e) conceder ou autorizar e fiscalizar a exploração dos serviços de transportes coletivos nas rodovias municipais, observando o dispositivo do art. 2º, n. 4, da Lei Estadual n. 157, de 29-12-1948;

f) conceder licença para colocação de postes, anúncios, postos de gasolina e outras utilizações compatíveis com o local, na faixa de domínio das rodovias municipais;

g) apresentar ao Secretário de Obras, para que submeta à aprovação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, por intermédio do Prefeito, os planos de operações de créditos ou financiamentos de qualquer natureza, que tiverem de ser garantidos pela quota do Município no Fundo Rodoviário Nacional;

h) prestar anualmente, até 31 de janeiro de cada ano, ao Departamento de Estradas de Rodagem, contas pormenorizadas da aplicação integral aos fins a que se destinam, das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, recebidas no exercício anterior, acompanhadas de relatório sobre a execução do referido exercício;

i) facilitar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, o conhecimento das atividades rodoviárias do município, permitindo-lhe verificar a perfeita observância das condições para o recebimento da quota do Fundo Rodoviário Nacional;

j) adotar as mesmas normas técnicas e administrativas, incluíveis a mesma nomenclatura, vigorantes nos Serviços dos Departamentos de Rodagem Nacional e Estadual;

k) manter-se em constantes comunicações com o D. E. R. Estadual dando-lhe pleno e imediato conhecimento da situação exata da viação rodoviária municipal, inclusive das leis e demais disposições que a regulamentam ou vierem a regulamentar;

l) estimular, por todos os meios hábeis, a propaganda de Estradas de Rodagem, dando publicidade, quando possível não só de suas próprias atividades, como de estudos sobre a técnica, economia e administrações rodoviárias, e demais assuntos relativos ao tráfego em Estradas de Rodagem;

m) elaborar, anualmente, na época devida, o programa e orçamento das obras a serem executadas no exercício seguinte.

Parágrafo único. — Para os fins da alínea b, do presente artigo, consideram-se rodovias municipais as estradas de rodagem e logradouros que tenham sido incluídos no Plano Rodoviário Municipal.

### CAPÍTULO II

#### Da organização

Art. 3º — O S. M. E. R. será dirigido por um Engenheiro Civil, designado ou nomeado, em comissão, pelo Prefeito, e terá quadro próprio.

§ 1º — Os vencimentos ou gratificações do Engenheiro que for

designado ou nomeado para chefiar o S. M. E. R., correrão por conta da quota municipal a que se refere a alínea a do art. 5º da Lei Municipal n. 533, de 23-5-49;

§ 2º — O S. M. E. R. de acordo com o seu desenvolvimento e necessidade do Serviço terá uma Secretaria organizada com funcionários do Quadro Único da P. M. B., constituída de um oficial administrativo, exercendo as funções de Secretário e um datilógrafo, designados e com gratificações de funções arbitradas pelo Prefeito;

Art. 4º — O Quadro referido no artigo anterior, ficará assim constituido:

#### DIRETORIA

- 1 Engenheiro Diretor, em comissão.
- 1 Secretário (Of. Administrativo), em comissão.
- 1 Datilógrafo, de provimento efetivo.
- 1 Contínuo, de provimento efetivo.

#### SEÇÃO DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

- 1 Engenheiro Civil, de provimento efetivo.
- 1 Auxiliar de engenheiro, de provimento efetivo.
- 1 Capataz Geral, de provimento efetivo.
- 1 Fiscal apontador, de provimento efetivo.

#### SEÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

- 1 Engenheiro Civil, de provimento efetivo.
- 1 Topógrafo, de provimento efetivo.
- 1 Desenhista, de provimento efetivo.

#### SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 1 Chefe de Expediente, de provimento efetivo.

- 1 Tesoureiro, de provimento efetivo.

- 1 Contador, de provimento efetivo.

- 1 Almoxarife, de provimento efetivo.

- 1 Datilógrafo, de provimento efetivo.

- 1 Contínuo, de provimento efetivo.

Parágrafo único — Poderão ser aproveitados no quadro do S. M. E. R., em carreira e cargos atualmente exercidos, funcionários da P. M. B. ou estranhos que apresentem reconhecida capacidade e idoneidade.

Art. 5º — Além do pessoal permanente, poderá o S. M. E. R. admitir, para serviço de caráter transitório, pessoal extra-numerário dentro das verbas respectivas, e de acordo com as referências do sistema em vigor.

Art. 6º — A nomeação do pessoal permanente será de alçada do Prefeito Municipal e a admissão do pessoal extranumerário da do Chefe do S. M. E. R., depois de aprovada a proposta pelo Prefeito.

Art. 7º — Aplicar-se-á ao pessoal permanente do S. M. E. R. a legislação em vigor sobre os funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Belém.

#### CAPÍTULO III

##### Das atribuições do Pessoal

Art. 8º — Compete ao Diretor do S. M. E. R.:

- a) orientar, dirigir e fiscalizar as atividades do S. M. E. R.;
- b) elaborar os programas anuais do S. M. E. R. e respectivos orçamentos;
- c) promover a execução e atividades aprovadas, fiscalizando os trabalhos;
- d) baixar portarias, instruções e ordem de serviços;
- e) organizar, conforme as necessidades dos serviços, turmas de trabalho, com horário especial;
- f) providenciar quanto à instalação, inventário e bôa conservação de tudo quanto pertence ao S. M. E. R.;
- g) admitir e dispensar, nos termos deste Regimento, o pessoal extranumerário;
- h) propor ao Prefeito, por intermédio do Secretário de Obras, a aplicação de penalidades aos servidores do S. M. E. R., bem como a instauração de processos administrativos;
- i) abrir, numerar e rubricar os livros destinados à escrituração;
- j) elaborar e assinar contratos de serviços, obras, aquisições de materiais, equipamento e aparelhamento em geral e locação de imóveis, mediante aprovação do Prefeito;
- k) visar folhas de pagamento dos trabalhadores, cheques e recibos;
- l) fiscalizar os serviços de escrituração do Serviço e assinar correspondência;
- m) visar mapas cartográficos do município, onde estejam delineados os serviços a serem executados;
- n) prestar, detalhadamente, informação ao Prefeito, por intermédio da Secretaria de Obras, sobre os Serviços de campo e de escritório, bem como ao D. E. R. Estadual e ao Conselho Rodoviário do Estado, quando solicitadas;
- o) representar o S. M. E. R. ativa e passivamente em todos os atos de sua vida administrativa, sempre que seja preciso comparecer como órgão autônomo do Município;
- p) prestar anualmente, até 31 de janeiro de cada ano, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, contas pormenorizadas da aplicação integral aos fins que se destinam, das quotas do Fundo Rodoviário Nacional recebidas no exercício anterior, acompanhadas de relatórios sobre a execução do orçamento do referido exercício;
- q) apresentar ao Secretário de Obras, balancetes mensais, e no tempo devido, relatório e prestação de contas anuais a serem submetidas ao Prefeito, para serem encaminhadas ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- r) submeter ao Secretário de Obras, devidamente informados, quaisquer outros assuntos de sua competência e prestar-lhe todas as informações solicitadas;
- s) aprovar a tabela de férias do pessoal do S. M. E. R.;
- t) desempenhar outras funções, inerentes ao cargo de Diretor do S. M. E. R. que lhe sejam determinadas pelo Sr. Secretário de Obras ou pelo Prefeito, ou atribuições que lhe forem cometidas pelas Leis e Regulamentos;

Art. 9º — Compete ao Secretário do S. M. E. R.:

- a) preparar o expediente da Diretoria;
- b) organizar e providenciar o movimento de petições, ofícios e processos em geral;
- c) manter fichários completos, de molde a poder informar, com presteza a localização e o estado dos processos;
- d) prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos processos em trânsito pelo S. M. E. R.;
- e) manter correspondência com os demais Departamentos da Prefeitura através de seus serviços de correspondência;
- f) atender as solicitações dos demais órgãos do S. M. E. R. no sentido de facilitar o intercâmbio de informações e dados;
- g) manter arquivo de processo e documentos com fichários próprios;
- h) lavrar contratos e termos que devem ser assinados no S. M. E. R.;

- i) promover a publicação no DIÁRIO OFICIAL das decisões atos relativos às atividades do S. M. E. R.;
- j) passar certidões, quando autorizado pelo Diretor;
- k) desempenhar outros encargos determinados pelo Diretor inerentes às suas atribuições;

Art. 10 — A Secção de Construção e Conservação, chefiada por um Engenheiro Civil, compete:

- a) conservar e melhorar as estradas de rodagem e demais vias públicas que fazem parte do sistema rodoviário municipal, a bem assim, as respectivas obras d'arte correntes e especiais, redes de escoamento d'água, drenagem e dispositivo de sinalização;
- b) conservar, construir ou pavimentar, quando por administração direta, as vias públicas referidas na alínea a) e executar as obras complementares respectivas;
- c) fiscalizar a construção ou conservação das vias públicas referidas na alínea a) e suas obras complementares cujos serviços sejam adjudicados a terceiros;
- d) fiscalizar a execução, por iniciativa particular, dos projetos de aberturas de estradas de rodagem;
- e) fornecer ao Diretor os dados necessários à elaboração dos orçamentos, bases e especificações para concorrência pública ou administrativa;
- f) prestar informações ao público, com relação às estradas de rodagem;
- g) fazer a sinalização das rodovias, observando os símbolos adotados pelo D. N. E. R.;
- h) promover a arborização das novas rodovias, manter e desenvolver a arborização existente;
- i) fazer e conservar os ajardinamentos marginais às rodovias de interesse turístico;
- j) manter garagens e oficinas para atendimentos dos serviços de transporte e conservação dos veículos, máquinas e equipamento mecânico que lhe forem distribuídos;
- k) manter oficinas próprias aos serviços de exploração de pedreiras, quando conveniente, para atendimento de suas necessidades;

l) apresentar relatórios mensais ao Diretor do S. M. E. R..

Art. 11 — A Secção de Estudos e Projetos, chefiada por um Engenheiro Civil, compete:

- a) organizar os projetos e orçamentos de melhoramentos das atuais estradas de rodagem e de abertura de novas rodovias, executando, com seus auxiliares, os trabalhos topográficos e de campo que se tornarem necessários;
- b) examinar e estudar o sub-solo das estradas que tiverem de receber melhoramentos e das que venham a ser construídas, indicando o processo e as especificações a serem adotadas no preparo do sub-leito das estradas de rodagem;
- c) fiscalizar a elaboração de estudos e projetos que venham a ser adjudicados a profissionais estranhos ao S. M. E. R.;
- d) organizar as bases e especificações para as concorrências públicas ou administrativas para execução de obra;
- e) examinar e emitir parecer sobre os projetos de loteamento apresentados por particulares, que interessem as estradas de rodagem;
- f) proceder às pesquisas necessárias para a escolha dos materiais e tipos adequados para a pavimentação de Belém;
- g) distribuir os serventuários que forem designados para trabalhar no Serviço;
- h) organizar e manter os serviços necessários ao S. M. E. R. relativamente às suas máquinas, veículos, aparelhamento mecânico e transporte;
- i) organizar e manter atualizado o registro de máquinas, dos veículos e do aparelhamento mecânico do S. M. E. R., com as indicações essenciais de seus característicos;
- j) providenciar a substituição das unidades tornadas obsoletas ou impraticáveis, propondo à Diretoria as medidas adequadas;
- k) desempenhar outros encargos determinados pelo Diretor e inerentes às suas atribuições;
- l) apurar o custo das obras executadas nas estradas de rodagem, quer por administração, quer por empreitada; bem como manter atualizado o guia das estradas de rodagem do Município de Belém.

Art. 12 — A Seção de Administração e Finanças, será chefiada pelo Chefe de Expediente, compete:

- a) manter atualizado os fichários e registro relativos aos serviços em exercício no S. M. E. R.;
- b) encaminhar ao Departamento do Pessoal da Prefeitura, devidamente instruídos, os processos referentes aos servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura;
- c) manter atualizado o inventário da legislação e dos atos referentes ao pessoal;
- d) controlar a frequência dos servidores em exercício;
- e) promover as medidas necessárias à administração do pessoal extranumerário do S. M. E. R.;
- f) manter em dia a escrituração sintética dos créditos orçamentários e adicionais;
- g) organizar o almanaque do pessoal do S. M. E. R., nos moldes do almanaque da Prefeitura;
- h) organizar o serviço completo de contabilidade de todo o movimento financeiro-orçamentário, patrimonial e industrial do S. M. E. R., abrangendo:

I—A documentação e escrituração das receitas;

II—O controle orçamentário;

III—A documentação e escrituração das despesas pagas ou a pagar;

IV—O preparo e processamento das contas de fornecimento e serviços prestados a terceiros;

V—O processamento das contas de fornecimento do S. M. E. R., de serviços prestados a este e de obras contratadas;

VI—O processamento da folha do pessoal permanente, contratado, diarista, mensalista e tarefeiro do S. M. E. R.;

VII—O registro do custo global e analítico dos diversos serviços e obras;

VIII—Contabilização dos valores patrimoniais e levantamento periódico do seu inventário e estoque;

IX—Apresentar à Diretoria os elementos destinados ao preparo da proposta orçamentária, na parte referente aos serviços que lhe são atribuídos;

X—Distribuir os serventuários que forem designados para trabalhar no Serviço;

XI—Incumbrir-se de todos os assuntos que se relacionem com o material destinado aos serviços e órgãos do S. M. E. R.;

XII—Distribuir seus encargos, de modo a delimitar responsabilidades quanto a compras, a recebimentos sob o duplo ponto de vista de qualidade e quantidade, a guarda e a distribuição, para

consumo, de todo o material destinado ao S. M. E. R.;  
 m) manter estoques de material de consumo corrente, de modo a atender em tempo às requisições de fornecimento;  
 n) receber, conferir e guardar todo o material adquirido regularmente, assim como manter do mesmo um registro, por espécie, por quantidade e por valor, bem como as anotações das cargas e descargas, à medida que forem sendo efetuadas;  
 o) distribuir o material, de acordo com as requisições, aos órgãos incumbidos de sua aplicação, obedecidas as pautas pre-estabelecidas, nos casos de material de largo consumo;  
 p) realizar, e submeter à aprovação do Diretor, as solicitações para aquisições de material necessário aos serviços do S. M. E. R., obedecidas as legislações vigentes;  
 q) admitir a registro, os fornecedores;  
 r) estabelecer cadastro de fornecedores e de produtores;  
 s) preparar os termos de ajuste, acordo, contratos ou quaisquer atos relativos à aquisições, alienação, sessão, permuta ou baixa de material;  
 t) propor sanções a serem aplicadas a fornecedores, nos termos da legislação em vigor;  
 u) receber da Secretaria de Finanças os suprimentos por duodécimos da dotação orçamentária anual conforme a alínea a do artigo 8.º da Lei Federal n. 302, de 13 de julho de 1948, e do item b, do art. 5.º, Lei Municipal n. 533, de 23-5-49; a quota que couber ao S. M. E. R. de Belém;  
 v) receber do Departamento de Estradas de Rodagem a quota que tiver direito o S. M. E. R. de Belém, de acordo com a Lei 302, em seu art. 4.º, bem como do item a, da Lei Municipal n. 533;  
 x) receber da Secretaria de Finanças o produto da contribuição de melhoria ou quaisquer taxas, multas ou licenças, cobradas pelo uso das rodovias municipais ou das respectivas faixas de domínio;  
 y) receber o produto de operações de crédito realizadas com a garantia das receitas acima especificadas ou em virtude de leis especiais, nos termos da alínea d do art. 8.º da Lei Federal n. 302, bem como os créditos especiais;  
 z) receber o produto das operações bancárias pertencentes ao S. M. E. R..

§ 1.º — Compete ainda à Secção de Administração e Finanças:  
 a) receber o produto da venda de material inservível e de remanescentes de imóveis;  
 b) receber as contas de fornecimentos e serviços prestados a outros Departamentos públicos ou a terceiros;  
 c) receber o produto de multas por infrações contratuais ou decorrente das infrações das leis vigentes;  
 d) receber legados, donativos e rendas que por sua natureza devam competir ao S. M. E. R.;  
 e) fazer o pagamento de folha do pessoal permanente ou extra-numerário do S. M. E. R.;  
 f) emitir cheques para pagamentos de fornecimento de pessoal, serviço, obras, os quais deverão ser assinados pelo Chefe da Secção, pelo Tesoureiro e pelo Diretor;  
 g) desempenhar outros encargos determinados pelo Diretor e inerentes às suas atribuições.

§ 2.º — Toda a receita do S. M. E. R. será depositada em conta especial no Banco do Brasil, no mesmo dia do recebimento ou no dia útil que lhe seguir, quando o recebimento for feito após encerramento do expediente bancário.

§ 3.º — Os suprimentos mensais por duodécimos, da dotação orçamentária, referida no item a, deste artigo, serão entregues pela Secretaria de Finanças até o dia 15 do mês seguinte.

§ 4.º — As cauções de garantia, quando feitas em títulos ou apólices de dívida pública federal ou municipal, serão mediante guia extraída pelo S. M. E. R., depositadas pelo interessado no Banco do Brasil, correndo à conta do depositante as despesas correspondentes.

Art. 13 — Os funcionários do S. M. E. R. de Belém, terão seus vencimentos e gratificações fixados pelo Prefeito.

## CAPITULO IV

## Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14 — As dúvidas e omissões deste Regimento serão resolvidas pelo Prefeito Municipal, com audiência do Conselho Rodoviário do D. E. R. — Pará.

Art. 15 — Nenhum contrato será firmado sobre trabalho e empregada de serviço, se não, com pessoas em gozo de seus direitos civis e políticos.

Art. 16 — Dentro de 30 dias, a contar da publicação do presente Regimento, o Prefeito Municipal apresentará ao Conselho Rodoviário do D. E. R. Estadual, o Plano Rodoviário Municipal, para período de cinco anos, a ser executado pelo S. M. E. R., destacando-se dele o que for reservado para o 1.º exercício, após a aprovação do Plano.

Parágrafo único — Para a elaboração do plano mencionado neste artigo, o S. M. E. R. utilizar-se-á dos serviços do Departamento de Assistência Técnica dos Municípios do D. E. R. Estadual.

Art. 17 — A Receita e a Despesa do S. M. E. R. serão contabilizadas separadamente das do Município, incorporando-se em globo aos balanços da Prefeitura, dos quais o Prefeito enviará cópia, com os relatórios anuais ao Conselho Rodoviário.

Art. 18 — Enquanto o S. M. E. R. de Belém não tiver seus serviços de Contabilidade e Tesouraria devidamente organizados, serão os mesmos executados pela Contadoria e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém.

Art. 19 — Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Rodoviário do D. E. R. Estadual, que o enviará à divulgação do DIÁRIO OFICIAL do Estado na forma final, pela qual deverá reger-se o S. M. E. R..

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉM

## Aforamento de Terras

○ Sr. Dr. Hermogenes Condurú  
Secretário Geral da Prefeitura  
Municipal de Belém, por nomeação  
legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem no-

Chaves, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno incide no lote n. 33 de recente loteamento nos Covões de São Braz. Limites: à direita com o lote n. 32 e à esquerda com o lote n. 34. Dimensões: Frente: 6,00 metros, fundos 20,50 metros. Área 123,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes

ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de janeiro de 1954. — (a) Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras. (T-6.952 — 22 e 30,1 e 112|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras  
Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Israel Casemiro da Costa, requerido por aforamento o terreno situado na quadra O terreno requerido incide no lote 51 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: Frente: 6,00 metros. Fundos 23,00 metros. Área 138,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de janeiro de 1954. — (a) Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras. (T-6.953 — 22 e 30,1 e 112|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras  
O Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Delfina Magalhães Damasceno, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, 1.ª de Queuzé e Barão de Mamoré, onde faz ângulo. Frente: 5,00 metros. Fundos: 20,00 metros. Área: 112,00 metros. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com a Barão de Mamoré e à esquerda, com quem de direito. Tem uma barraca em construção e s/n.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1954. (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras. (T-7.121 — 11 e 21,2 e 3,3|54 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉMSECRETARIA DE FAZENDA  
IMPOSTO PREDIAL  
EDITAL DE ABERTURA DE  
INSCRIÇÃO

Pelo presente edital, fica aberta na Divisão da Receita desta Secretaria de Fazenda pelo prazo de 30 (trinta) dias,

a contar desta data, a inscrição dos contribuintes do IMPOSTO PREDIAL, para fins de lançamento desse tributo no exercício corrente, devendo os proprietários de imóveis ou seus representantes legais, procederem, dentro daquele prazo, todos os dias úteis, das 8 às 12 horas, ao preenchimento das respectivas fichas naquela Divisão, de acordo com o art. 5.º e § único, e art. 7.º da Lei n. 951, de 13 de agosto de 1949, que a seguir transcrevemos:

"Art. 5.º O imposto predial será lançado mediante declaração do proprietário ou quem legalmente represente, em fórmula fornecida pela Prefeitura.

Parágrafo único. A falta de declaração do valor locativo ou sendo esta evidente, ou comprovadamente inexata, será adotado o valor de lançamento arbitrado pela Prefeitura, tendo em vista para apuração do referido valor: o local; a área territorial; a área edificada; o valor venal do imóvel, bem assim o valor locativo dos prédios vizinhos econômicamente equivalentes.

Art. 7.º O proprietário ou representante legal é obrigado a preencher a ficha dentro do prazo de 30 dias, após a publicação do edital da abertura de inscrição, e pelo mesmo prazo quando começar a produzir renda ou fôrteme ocupados para os prédios cuja construção ou reconstrução se realize após a publicação desta lei."

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1954.

Achilles Lima

Secretário de Fazenda  
Municipal

(G. — 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1-54 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16-2-54)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## Editorial de Chamada

Pelo presente edital de chamada, fica notificada Judith Portal Seabra, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada padrão B, de Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacabal, no Município de Soure, para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, seu proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N.º servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente editorial, extraiendo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 8-1-54. — (a) José Cavalcante Filho, Respondendo pelo Expediente da Secretaria.

G. — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1-2, 3, 4, 5, 6, 7, 9-10 e 11-2

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## Editorial de Chamada

Pelo presente edital de chamada, fica notificada Maria da Conceição Lassance Cunha, ocupante do cargo de professor de

2<sup>a</sup> entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas "Princesa Izabel" (subúrbio da capital), para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, fendo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N. servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 18-1-1954.

Visto, Belém, 18-1-1954.  
José Cavalcante Filho  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16-2|54).

de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.119—11 e 18|2|54—Cr\$ 40,00)

#### PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital, a Ribeiro Irmão & Cia., estabelecidos no Km. 14 — São Miguel do Guamá, Estado do Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. 12|26.147 no valor de dois mil novecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos (R\$ 2.979,20) por V. S. aceita a favor dos apresentantes A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., e os intimo e notifico a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de fevereiro de 1954.  
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T. 7122 — 11|2|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Octavio Augusto de Norat Cruz e a senhorinha Roseneide de Lima Sampaio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalissimo Deodoro 864, filho do Dr. D'Artagnan Octavio Cruz e de dona Sophia Norat Cruz. Ela é também solteira natural do Pará, Santarém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Joaquim Távora 235, filha de Waldemar de Castro Sampaio e de dona Altina de Lima Sampaio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.120—11 e 18|2|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Lauro C. da Silva, estabelecido em S. Miguel do Guamá, Estado do Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. 12|26.300, no valor de três mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros (R\$ 3.524,00) por V. S. aceita a favor dos apresentantes A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de fevereiro de 1954.  
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T. 7125 — 11|2|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Fernandes Gomes do Amaral e a senhorinha Ely Bastos Barroso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Camará, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua João Balbi 556, filho de João Carlos do Amaral e de dona Heloiza Gomes do Amaral.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ananindeua, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela 713, filha de Pedro José da Costa Barroso e de dona Carmen Bastos Barroso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.044—4 e 11|2|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital, a Mário Machado de Mendonça, estabelecido em Ilha Grande — Cametá, Estado do Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. 11|24.140, no valor de oito mil oitocentos e setenta cruzeiros (saldo) (R\$ 8.870,00) por V. S. aceita a favor dos apresentantes A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de fevereiro de 1954.  
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T. 7124 — 11|2|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital, a M. Miranda, estabelecido em São Miguel do Guamá, Estado do Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. 12|26.650, no valor de três mil quinhentos e desseus cruzeiros e vinte centavos (saldo) (R\$ 3.516,20) por V. S. aceita a favor dos apresentantes A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de fevereiro de 1954.  
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T. 7123 — 11|2|54 — Cr\$ 40,00)

## EDITAIS

### ANÚNCIOS

#### AZEBAR S/A

##### 1.<sup>a</sup> Convocação

Convocam-se os senhores acionistas a se reúnirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se em nossa sede social à Rua Santo Antônio, 85, no dia 18 do corrente às 17,30 horas, para deliberarem sobre:

a) aumento do capital social;

b) alteração do art. 4 dos estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém, 11 de fevereiro de 1954.

Armenio B. Barbosa

Diretor

(Ext. 11, 12 e 13-2-54)

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Camelo de Lima e dona Francisca Lima dos Reis.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente em Marambá s/n, filho de Raimundo Fernandes de Lima e de dona Antonia Camelo de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Marambá s/n, filha de dona Benta Francisca dos Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.116—11 e 18|2|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Admar Pantoja de Barros e a senhorinha Celina da Conceição Sena dos Santos.

Ele diz ser solteiro natural Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela 479, filho de Theodoaldo Mendonça de Barros e de dona Josepha, Pantoja de Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela 1529, filha de Joaquim de Sousa Santos e de dona Edelvira Sena dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta

capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.117—11 e 18|2|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Cantão Pinto e a senhorinha Esther Benchaya.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bom Jesus 9, filho de Denétrio da Silva Pinto e de dona Maria Cantão Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Castelo Branco 205, filha de Simão Moysés Benchaya e de dona Simy Benchaya.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.044—4 e 11|2|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Lopes Gonçalves e a senhorinha Maria do Espírito Santo Aragão Neves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mocajuba, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cezario Alvim 196, filho de dona Rosa Lopes Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, Viana, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão do Igapó-Miri 11, filha de Júlio Pother e de dona Juilia Belém Pother.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão do Igapó-Miri 11, filha de dona Zulmira Inez da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta

capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.045—4 e 11|2|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Belém Pother e dona Maria de Lourdes Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, vendedor ambulante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Barão do Igapó-Miri 11, filha de Júlio Pother e de dona Juilia Belém Pother.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão do Igapó-Miri 11, filha de dona Zulmira Inez da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta

capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 7124 — 11|2|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital, a M. Miranda, estabelecido em São Miguel do Guamá, Estado do Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. 12|26.650, no valor de três mil quinhentos e desseus cruzeiros e vinte centavos (saldo) (R\$ 3.516,20) por V. S. aceita a favor dos apresentantes A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

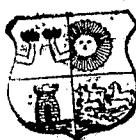
Belém, 10 de fevereiro de 1954.  
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T. 7123 — 11|2|54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital, a M. Miranda, estabelecido em São Miguel do Guamá, Estado do Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. 12|26.650, no valor de três mil quinhentos e desseus cruzeiros e vinte centavos (saldo) (R\$ 3.516,20) por V. S. aceita a favor dos apresentantes A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de fevereiro de 1954.  
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T. 7122 — 11|2|54 — Cr\$ 40,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

# Diário do Município

ANO II

BELEM — QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1954

NÚM. 221

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:  
Conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao sr. Roque Pereira da Silva, extra-numerário do Departamento Municipal de Engenharia, trinta (30) dias de licença, com os salários integrais, para tratamento de saúde, a contar de 26-12-53 a 26-1-54, de acordo com o laudo médico n. 290, de 26-12-53, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de fevereiro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se

Secretaria de Obras, 6 de fevereiro de 1954.

Dr. Hermogenes Conduru  
Secretário de Obras

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:  
Conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao sr. Firmino dos Santos extra-numerário do Departamento de Limpeza Pública sessenta (60) dias de licença, com salários integrais, para tratamento de saúde, a contar de 18-12-53 a 18-2-54, de acordo com o laudo médico n. 38, de 30-1-54, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se

Secretaria de Obras, 6 de fevereiro de 1954.

Dr. Hermogenes Conduru  
Secretário de Obras

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:  
Conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao sr. João Antônio da Silva extra-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

numerário do Departamento da Limpeza Pública, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com os salários integrais, de acordo com o laudo médico n. 12, de 15-1-54, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de fevereiro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Secretaria de Obras, 6 de fevereiro de 1954.

Dr. Hermogenes Conduru  
Secretário de Obras

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração

Em 8-2-1954:

Peticões:

De Vicente Corrêa Dantas — Perpetuidade de sepultura. — Competindo a esta Secretaria despedchar o presente expediente de fíro-o, por estar de acordo com a lei.

De Manoel Ferreira Feijo Everdosa. — Aforamento. — Ao Contencioso Municipal.

De Jairo de Bragança Barata. — Aforamento. — Ao Contencioso Municipal.

De F. B. Peres & Cia. — Solicita pagamento de impostos em prestações. — Informem com urgência. — Ao Contencioso.

De Honorato Pereira da Silva. — Contagem de tempo de serviço. — À Seção do Pessoal para os devidos fins.

De Noé Fernandes de Carvalho. — Solicita a 5.ª parte da seus vencimentos. — A Seção do Pessoal.

De Raimundo Assunção Cruz. — Licença especial. — À Seção do Pessoal para os devidos fins.

De Antônio de Castro Macarenhas. — Contagem de tempo de serviço. — À Seção do Pessoal para confecção do acto.

De Emerenciana Sarmento Zeférino. — Pagamento de foros. — Ao Dr. Consultor através do Gabinete.

De Darcy Alencar Rangel. — Contagem de tempo de serviço. — Ao oficial administrativo Carlos Firgueiredo para informar.

De Elio Assunção Monteiro.

Auxílio. — Diga a Seção do Pessoal.

De Quitéria Mendes Araújo. — Verificação. — Diga o Contencioso.

De Américo da Silva Vidente. — Compra de sepultura. — Como requer.

De Angela Cabral. — Compra de sepultura. — Indefiro, por falta de amparo legal.

De Carlos Garcia. — Licença especial. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Jarina Bastos Tourinho. — Compra de sepultura. — Como requer.

De João de Sousa Soeiro. — Obra em sepultura. — Como requer.

De Manoel Cordeiro. — Contagem de tempo de serviço. — À Seção do Pessoal para os devidos fins.

## Ofícios:

N. 18, do Serviço de Pronto Socorro. — Solicita providências. — Ao Dr. Secretário de Fazenda, para os devidos fins.

N. 22, do Contencioso Municipal. — Remetendo peticões. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 20, do Contencioso Municipal. — Remetendo quadro demonstrativo da arrecadação do mês de janeiro de 1954. — Encaminhar ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, com a solicitação desta Secretaria para que Sua Exceléncia determine, com urgência à Secretaria de Fazenda, a tomada de contas do Contencioso Municipal.

N. 18, do Contencioso Municipal. — Remetendo peticão. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 17, do Contencioso Municipal. — Remetendo resumo do movimento da semana de 18 a 23 de janeiro de 1954. — Encaminhe-se.

N. 52, do Engenheiro Chefe do D. M. E. — Solicitação (afaz). — À Seção do Pessoal para providenciar, na dotação respectiva.

N. 35, da Limpeza Pública. — Remete mapa do consumo de gásolina. — Ao Departamento de Estatística Municipal.

N. 9, do Departamento de Limpeza Pública. — Solicita instruções. — Informe a Seção do Pessoal.

Processo n. 639 da Câmara Municipal de Belém. — Solicitando uma pensão a Damílio Conceição Marcellino. — Devidamente informado volte o presente expediente à consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.